



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/099/2023**  
Processo Administrativo n.º 2023-LXS64

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIACAO PROJETO ESPERANCA PORTO DE SANTANA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA PORTO DE SANTANA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA OFERTA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIACAO PROJETO ESPERANCA PORTO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.780.460/0001-76, com sede à Rua da Assembleia, nº 21, CEP: 29.153-084, Bairro Porto de Santana – Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **EVERTON DE SOUZA NASCIMENTO**, portador da CI nº 1911885, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 058.409.777-80, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-LXS64 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela Associação Projeto Esperança Porto de Santana, por meio da aquisição de materiais de consumo necessários para oferta de atividades físicas, esportivas e de atendimento socioassistencial, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.995,01 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.995,01 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 39.995,01

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**EVERTON DE SOUZA NASCIMENTO**

Presidente da Associação Projeto Esperança Porto de Santana

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EVERTON DE SOUZA NASCIMENTO**

CIDADÃO

assinado em 13/12/2023 15:57:54 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 13/12/2023 16:05:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 16:05:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-76Z936>





## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA PORTO DE SANTANA</b>		CNPJ <b>32.780.460/0001-76</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua da Assembleia, 21</b>		
Bairro <b>Porto de Santana</b>	Cidade <b>Cariacica</b>	CEP <b>29.153-084</b>
E-mail da Instituição <b>projeto.esperanca.ps@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>N/T</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural de Avisos</b>		
Telefone 1 <b>(27) 99505-4791</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>EVERTON DE SOUZA NASCIMENTO</b>		CPF: <b>058.409.777-80</b>	
Nº RG <b>1911885 SPTC/ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>09/01/2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Monte Sinai, nº 235, Cond. Praia da Concha, Bloco E, apto 404</b>			
Bairro <b>Jardim do Vale</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.113-240</b>	
Telefone 1 <b>(27) 99505-4791</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>MAURO SOUZA MOTTA</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>2685</b>	
Área de Formação <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
Bairro <b>PORTO DE SANTANA</b>	Cidade <b>CARIACICA</b>	CEP <b>29153-084</b>	
E-mail do Técnico <b>projeto.esperanca.ps@gmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1		Telefone do Técnico 2	



(27) 99903-9003

( )

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### **5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:**

A Associação Projeto Esperança Porto de Santana, fundada em 10 de janeiro de 2019 é uma associação de direito privado e sem fins lucrativos com sede à Rua da Assembleia, nº 21, Porto de Santana, Cariacica/ES. O Projeto surgiu da cooperação de pessoas que queriam contribuir com pessoas que viviam em condições precárias de alimentação, assim, realizaram diversas campanhas de doação de alimentos.

A partir da colaboração pessoas físicas e comerciantes do bairro o Projeto passou a ofertar atividades esportivas às crianças e idosos como forma de suprir carências de tais atividades no bairro. Buscando qualificar as atividades ofertadas o Projeto Esperança organizou-se administrativamente para conseguir parcerias com o poder público e, assim, potencializar e expandir as ações que já desenvolvia.

### **5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:**

A Resolução nº 028/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica (COMASC), em abril de 2022, aprovou a inscrição do Projeto Esperança sendo enquadrado como um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dado as atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do bairro Porto de Santana e adjacências.

Estar inscrito no COMASC impõe ao Projeto Esperança compor junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o dever de seguir os princípios, diretrizes e objetivos, contemplados na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é descrito como

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e



proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

O Projeto Esperança tem como objetivo desenvolver ações conjuntas que promovam esforços capazes de propiciar a adequada articulação entre a Assistência Social e as demais políticas públicas e com a Comunidade.

### **5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:**

As atividades propostas, de caráter filantrópico, abrangem o esporte, a cultura, a educação, a musicalização, as ações ambientais e de saúde. Tais atividades se constituem como estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas como: inclusão social, cultura, cultura da paz, violação de direitos, trabalho infantil, exploração sexual, dentre outros, de forma lúdica, descontraída e reflexiva.

O SCFV destina-se aos usuários das seguintes faixas etárias: crianças até 06 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas (a partir de 60 anos). Podem participar do SCFV todos os que dele necessitarem, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados na Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.

Enquanto SCFV o Projeto Esperança oferta acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas e de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais, educação ambiental, cidadania, entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras.

Desde sua fundação o Projeto Esperança oferta diversas ações socioeducativas de inclusão social com equipes qualificadas que prestam atendimento sensível e comprometido com o público do SCFV. Dentre as atividades mais relevantes, destacam-se as oficinas de:

- ✓ Karatê
- ✓ Takedown



- ✓ Jiu Jitsu
- ✓ Balé
- ✓ Natação
- ✓ Hidroginástica

As oficinas citadas visão contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo dos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos no Projeto Esperança, bem como contribuir para o desenvolvimento social da comunidade onde está inserida a Associação.

Para dar continuidade às ofertas propostas o Projeto Esperança tem articulado ações junto ao Cras, Creas e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do território a fim de alinhar fluxos de encaminhamento e acompanhamento aos usuários atendidos.

#### **5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:**

O Projeto Esperança tem como público atendido crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e atua na prevenção e na superação de possíveis violações de direitos, com prioridade do público em situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos bairros próximos à Associação.

Conforme dados de atendimento do ano vigente, o perfil do público atendido pode ser compreendido nas tabelas abaixo. Esclarecemos que os dados estão sendo atualizados quanto as condições de moradia, de renda familiar e ocupação profissional.

Quanto ao número de beneficiários do Programa Bolsa Família, verificamos que a maioria dos usuários não sabem responder se possuem inscrição no Cad-Único, estamos articulando com a coordenação do Programa no município de Cariacica a fim de realizamos uma campanha para identificar os critérios e encaminhar os usuários ao Cras para preenchimento do Cadastro, uma vez que, apenas 34 usuários informaram receber o Bolsa Família.

<b>Faixa Etária</b>	<b>Quantidade</b>
03 - 14	185
15 - 17	127
18 - 29	39
30 - 59	68
Acima de 60	70
<b>TOTAL</b>	<b>489</b>

<b>Sexo</b>	<b>Quantidade</b>
Masculino	272
Feminino	217

<b>Escolaridade</b>	<b>Nº de Usuários</b>
Analfabeto	13
Ensino Fundamental	185
Ensino Médio	220
Ensino Superior	10
Pós-Graduação	1
Não declarado	60

<b>Raça/Cor</b>	<b>Nº de Usuários</b>
Branco	77
Preto	92
Pardo	189
Amarelo	1
Não declarado	130

### **5.5 Capacidade de Atendimento:**

No período de abril a outubro de 2023 nossa média foi de 489 pessoas atendidas, tendo capacidade para atender até 600 dependendo da infraestrutura, recursos humanos e financeiros. Entre janeiro/2022 a março/2023 foram atendidas aproximadamente 415 (quatrocentos e quinze) pessoas, sendo realizados 3.320 (três mil e trezentos e vinte) atendimentos/mês, agrupados segundo o ciclo de vida abaixo:

- De 06 a 15 anos: 200 usuários
- De 15 a 17 anos: 80 usuários
- De 18 a 29 anos: 50 usuários
- De 30 a 59 anos: 35 usuários
- Acima de 60 anos: 50 usuários

### **5.6 Metodologia de trabalho:**

O Projeto Esperança está aberto das 08:00 às 17:00 horas, com oferta de oficinas e atendimento social em alguns dias da semana também no período noturno, até 21:00. A acolhidas aos usuários e seus familiares fica a cargo da Técnica de Referência que possui formação superior em Pedagogia e



consolidada experiência na área da política de Assistência Social.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica e administrativa poricineiros e educador social, com a participação do técnico de referência (assistente social e pedagogo), sempre que necessário. As oficinas motivacionais são desenvolvidas pelosicineiros em articulação com o educador social, fazendo abordagem às temáticas elencadas no planejamento.

Os Grupos Reflexivos (ou de convívio) e as Oficinas Motivacionais são realizados por meio de coletivos organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias.

Os grupos de convívio são planejados e ofertados através dos eixos norteadores: Convivência Social, Participação e Direito de Ser e a partir das vulnerabilidades vivenciadas, quanto de suas potencialidades, trazidas pelos próprios usuários em momentos de escuta. Assim, os eixos serão organizados nos seguintes períodos: Convivência Social (setembro a novembro/2023); Direito de Ser (fevereiro a abril/2024); Participação (maio a julho/2024).

A porta de entrada para o Projeto Esperança se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS. Prioriza-se as atividades coletivas, entretanto a depender da demanda é assegurado o usuário atendimento individualizado.

Visando aproximar o Projeto Esperança e a comunidade buscamos desenvolver ações que tragam visibilidade externa, ou seja, que aconteçam nos espaços públicos das comunidades no entorno do Projeto. Acreditamos que esta prática contribua para o sentimento de pertencimento. Também prevemos visitas, passeios e amostras culturais.

Abaixo descrevemos os objetivos de cada uma de nossas oficinas e apresentamos uma tabela com horários, dias da semana e número atual de participante.

- **Balé:** criar uma dança livre, criativa e divertida, que explore os movimentos naturais de acordo com o ritmo de cada participante, integrando valores sociais e culturais que ao mesmo tempo valorizam a importância de vivenciar a infância rodeada de boas lembranças e aprendizados;
- **Futebol:** levar a criança e adolescente a uma transformação no seu desenvolvimento intelectual, moral, social e, principalmente na questão da aprendizagem, por se tratar de um esporte coletivo, interativo e que necessita o respeito às regras;
- **Fit Dance:** Proporcionar ao participante o desenvolvimento de todos os seus domínios do comportamento humano, ou seja, motor, afetivo-social, físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, contribuindo para a formação de estruturas corporais e de movimentos simples ao complexo, associando música e ritmo;
- **Hidroginástica:** Proporcionar vivências no meio líquido baseado na convivência social, proporcionando atividades de lazer e relaxamento para os indivíduos, contribuindo com a melhoria da auto-estima;
- **Karatê:** atividade que proporciona a disciplina, o autocontrole, a coordenação motora, lateralidade, motricidade, autoestima, autoconfiança, respeito ao próximo e concentração;





- **Natação:** oportunizar um desenvolvimento motor e de convivência social entre as crianças.
- **Taekwondo:** formar pessoas que respeitam o próximo, desenvolver os sentidos humanos, a inteligência, garantir a boa saúde física e mental, tornando-se cidadãos conscientes de seus direitos e deveres para com a família e a sociedade.

OFICINA	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	Nº MUNICÍPES
BALÉ	Prédio principal (Térreo)	2ª e 4ª	08:00 às 10:00 14:30 às 16:00	56
FUTEBOL	Porto Novo Campo do América	2ª e 4ª	14:00 às 16:00	25
	Itacibá Campo Cravo e a Rosa	2ª, 4ª, 6ª	07:00 às 09:00 14:00 às 16:00 18:00 às 20:00	150
FITDANCE	Prédio anexo	2ª e 4ª	18:00 às 20:00	52
HIDROGINÁSTICA		3ª e 5ª	08:00 às 11:00 14:00 às 16:00	93
KARATÊ	Prédio principal (2º andar)	2ª, 4ª, 6ª	19:00 às 21:00	59
NATAÇÃO	Prédio anexo	4ª	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00	43
TAEKWONDO	Prédio principal (2º andar)	3ª, 5ª e sáb	19:30 às 21:30	11
<b>TOTAL</b>				<b>489</b>

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela Associação Projeto Esperança Porto de Santana, por meio da aquisição de materiais de consumo necessários para oferta de atividades físicas, esportivas e de atendimento socioassistencial, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

### 6.2. Objetivos gerais

Adquirir equipamentos para ofertar oficinas de Karate e Jiu Jitsu para até 71 pessoas, sendo crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo Projeto Esperança.

### 6.3. Objetivos específicos



- ✓ Ofertar oficinas de karate e jiu Jitsu;
- ✓ Realizar rodas de conversa com os usuários, a partir da prática esportiva, para a reflexão da realidade vivenciada no território;
- ✓ Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS;
- ✓ Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade e superação de situação de violações de direitos;
- ✓ Melhorar as condições de oferta dos serviços através da aquisição de equipamentos;
- ✓ Disponibilizar ambiente esportivo onde coexista a função educativa e a participativa, estimulando a formação de cidadãos;

#### **6.4. Público beneficiário da proposta**

Atender até 71 pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência do Projeto Esperança. Os beneficiários serão crianças de 06 a 14 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos e Jovens de 18 a 29 anos.

#### **6.5. Justificativa**

No que se refere ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, o Projeto Esperança passou a ser referência no bairro de Porto de Santana e adjacências a partir de 2019. Nossas crianças, adolescentes e idosos passaram a ter um local com atividades esportivas e de convívio que ressignificou as relações familiares, da comunidade, melhorando a própria autoestima dos beneficiários do Serviço.

Ao garantir um espaço seguro e de trocas, o Projeto Esperança vem contribuindo para a construção de novas sociabilidades passando a ter sua relevância social para os usuários e a comunidade em geral. Tal relevância expressa-se na consolidação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC, por meio da Resolução nº 028/2022, assim o Projeto Esperança faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Os usuários atendidos pelo Projeto Esperança são públicos da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

A oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares,



comunitários e social, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários. A oficina de Karatê ocorrerá na sede do Projeto, no bairro Porto de Santana, as segunda, quarta e sexta-feira, sendo 01 turma pela noite (19:00 às 22:00).

Assim, através da aquisição de itens de equipamentos será possível ampliar a oferta das atividades de Karate e Jiu Jitsu do Projeto Esperança, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

#### **6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Mauro Souza Motta	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Lucinete Gonçalves	Pedagogia	Técnica de Referência	40 horas
Renata Santos	Direito	Educadora Social	40 horas
Willian Couto	Educação Física	Oficineiro	Horista

#### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

O Projeto Esperança adota como conduta ética realizar sempre ao final de suas atividades e ao final de cada ano uma pesquisa de satisfação, onde os usuários avaliam adotando o seguinte critério: Que bom! Que Pena! e Que Tal? Após a compilação das avaliações discutimos no planejamento aspectos positivos, negativos e o que pode ser aperfeiçoado.

A devolutiva aos usuários ocorre por meio de gráficos e são incorporadas no próprio Grupo Reflexivo, sendo conduzido pela equipe técnica. Temos no horizonte a ideia de criar um jornal digital a fim de divulgar nas redes sociais as ações e avaliações dos projetos.

#### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

O Projeto Esperança presta serviço no território há 5 anos, período no qual vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público municipal, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas e eventos beneficentes. Assim, com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, O Projeto Esperança vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

#### **6.9. Período de execução do objeto**

<b>Início:</b> Dezembro/2023	<b>Término:</b> Novembro/2024
------------------------------	-------------------------------

### **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



### Meta do Serviço

<b>Meta 1:</b> Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para até 71 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.		<b>Valor (R\$): Não valorar</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;</li><li>• Atividades e Ações ofertadas aos usuários;</li><li>• Grau de Satisfação dos usuários e familiares.</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"><li>• Acolhida dos usuários e família.</li><li>• Planejamento e organização das atividades e ações.</li><li>• Oferta diária do serviço.</li><li>• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.</li><li>• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.</li><li>• Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos adquiridos e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.</li></ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dez/2023	Nov/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Dez/2023	Nov/2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dez/2023	Nov/2024
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Dez/2023	Nov/2024

### Meta da Despesa

<b>Meta 2:</b> Aquisição de material de consumo (esportivo) para realização de oficina de Karate e Jiu jitsu a ser ofertado a crianças e adolescentes a fim de assegurar a convivência social e o fortalecimento de vínculos a partir de atividades físicas, esportivas e de atendimento socioassistencial.		<b>Valor (R\$): R\$ 39.995,01</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Valor dos itens adquiridos;</li><li>▪ Nº de material de Kits adquiridos;</li><li>• Oferta da Oficina de Karate e Jiu Jitsu 3 vezes na semana (a noite);</li><li>• Grau de Satisfação dos usuários e familiares.</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O Projeto Esperança realizará cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio).</li><li>▪ Serão adquiridos 142 kits esportivos;</li><li>▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.</li><li>▪ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos adquiridos e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.</li></ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



2.1. Aquisição dos materiais esportivos	R\$ 39.995,01	Dez/2023	Nov/2024
2.2. Oferta da oficina de karate e jiu Jitsu		Dez/2023	Nov/2024
2.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dez/2023	Nov/2024
2.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Dez/2023	Nov/2024

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	39.995,01		39.995,01
<b>TOTAL</b>		<b>39.995,01</b>		<b>39.995,01</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Kit Karatê - kimono grosso profissional brim 100% algodão – tamanhos variados	Kit	71	R\$ 281,74	R\$ 20.003,54
Kit jiu jitsu - jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 300 de gramatura e calça de sarja – tamanhos variados	Kit	71	R\$ 281,57	R\$ 19.991,47
<b>Subtotal</b>				<b>39.995,01</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>39.995,01</b>
--	--	--	--	------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maió/24
39.995,01					
Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maió/24
Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, Vitória/ES, 22 de novembro de 2023 .







EVERTON DE SOUZA NASCIMENTO  
CPF: 058.409.777-80  
Presidente

#### **11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Em, Vitória (ES de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EVERTON DE SOUZA NASCIMENTO**

CIDADÃO

assinado em 13/12/2023 15:57:17 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 13/12/2023 16:05:44 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 16:05:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-94PG76>

**Valor Global:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual começará a partir da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

**Recursos Orçamentários:** Fonte: 759.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**LETÍCIA COELHO NOGUEIRA**

Diretora Presidente - PROCON/ES

**Protocolo 1224910**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo de Transferências Voluntárias (SIGTV), para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício 2024.**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual N.º 9.966 de 19 de dezembro de 2012; e conforme deliberação de sua 380ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2023, e Considerando a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023 a qual estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o valor de R\$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) recurso oriundo de transferências voluntárias (SIGTV) do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social, para estruturação do SUAS destinado a manutenção das Residência Inclusiva pela gestão estadual do FEAS/SETADES no bloco de Proteção Social Especial - PSE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**Carlos Ajur Cardoso Costa**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

**Protocolo 1224266**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/098/2023**

**Processo nº.:** 2023-QTG3P

**Registro SIGEFES:** 230483

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar dos Idoso.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta Serviço de acolhimento institucional do Centro de Acolhida Monsenhor Alonso, para realização de despesas de investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado a 14 idosos institucionalizados.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0339 LOA 2023 e R\$ 10.560,77 (dez mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete

centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3553280.

**Gestor Suplente:** Servidora Adriana Sales Carneiro - matrícula nº 3983951.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1225086**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/098/2023**

**Processo nº.:** 2023- QTG3P

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar dos Idoso.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta Serviço de acolhimento institucional do Centro de Acolhida Monsenhor Alonso, para realização de despesas de investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado a 14 idosos institucionalizados.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0339 LOA 2023 e R\$ 10.560,77 (dez mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1225090**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/099/2023**

**Processo nº.:** 2023-LXS64

**Registro SIGEFES:** 230482

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Projeto Esperança Porto de Santana.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade e manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido pela associação projeto esperança Porto de Santana, por meio da aquisição de materiais de consumo necessários para oferta de atividades físicas, esportivas e de atendimento socioassistencial, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

**Valor:** R\$ 39.995,01 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023.

Parlamentares nº. 081 e 415, LOA 2023.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Servidora Paula Cristina Rocha Da Silva Viana - matrícula nº 1584162.**Gestor Suplente:** Servidora Karla Rossana Pereira Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1225092****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/099/2023****Processo nº.:** 2023-LXS64**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Projeto Esperança Porto de Santana.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade e manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido pela associação projeto esperança Porto de Santana, por meio da aquisição de materiais de consumo necessários para oferta de atividades físicas, esportivas e de atendimento socioassistencial, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.**Valor:** R\$ 39.995,01 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 081 e nº. 415 LOA 2023.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1225095****Resumo do Termo de Fomento SETADES/102/2023****Processo nº.:** 2023-R22BD**Registro SIGEFES:** 230485**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), ofertado pela Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, para 120 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 934 LOA 2023 e R\$ 40,00 (quarenta reais), de recursos próprios da OSC..**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao

da publicação até 31/01/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Servidora Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana - matrícula nº 3744221.**Gestor Suplente:** Servidora Cleila Medina de Oliveira - matrícula nº 3969371.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1225097****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/102/2023****Processo nº.:** 2023-R22BD**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), ofertado pela Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, para 120 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 934 LOA 2023 e R\$ 40,00 (quarenta reais), de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1225098****RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 054/2023****Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**Processo Nº:** 2023-QSM21**Forma de Contratação:** Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93**Contratada:** CAC COMERCIAL LTDA - PADARIA LETRIGALLE CNPJ: 04.344.817/0001-38**Objeto:** Fornecimento de coffee break para atender atividade formativa intitulada: "Seminário O Espírito Santo no Mundo do Trabalho: A Constituição do Observatório no Centro do Debate".**Valor:** R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais)**Nota de Empenho:** 2023NE00981**Fiscal:** Sandra Célia Lopes de Souza, NF 3612538**Suplente:** Alcemir Luiz do Nascimento, NF 2826348**ID CidadES:** 2023.500E060024.09.0012

Vitória, em 13 de dezembro de 2023.

**Harlen da Silva**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SUBAAD/SETADES

**Protocolo 1224796**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2023 09:37:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4RBVS1>